



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decretos nº 6.204/2007, 5.450/2005, 3.931/2001, 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e testes) e treinamento, para controle e acautelamento de objetos e/ou equipamentos cuja portabilidade seja restringida ou proibida nas dependências deste Tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, nº 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012
PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3553/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.931/2001 e nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 22/03/12

HORÁRIO: 10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e testes) e treinamento, para controle e acautelamento de objetos e/ou equipamentos cuja portabilidade seja restringida ou proibida nas dependências deste Tribunal, de acordo com a tabela abaixo e demais informações a seguir dispostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epóxi; 8 gavetas de 145X505X460mm 8 gavetas de 145x140x460mm Medidas: 1.040 x 1.678 x 488 mm; Peso aproximado: 150 Kg; Painel iluminado com teclado e Display de cristal líquido para informações ao usuário; Alimentação 110/220 vac 60 Hz; Circuito no-break 12 vdc com autonomia de 24	5 UNIDADES	R\$ 15.710,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
	horas; Senha mestre para destravamento pelo gerente; Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento; Garantia de 2 anos. Tipo Garde-2000 16 G - GP ou SIMILAR		
2	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epoxi. 8 gavetas com: 145 x 140 x 460 mm. Medidas: 480 x 1.678x 488 mm. Peso aproximado: 70 Kg. Painel iluminado com teclado e Display de cristal liquido para informações ao usuário Alimentação 110/220 vac 60 Hz. Circuito no break 12 vdc com autonomia de 24 horas. Senha mestre para destravamento pelo gerente. Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento. Garantia de 2 anos. Tipo Garde-2000 8GP ou SIMILAR	25 UNIDADES	R\$ 11.380,00
3	Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, conforme descrição no Anexo I . Tipo Gunstop Cilinder 8 zonas, ou SIMILAR	30 UNIDADES	R\$ 13.536,00

1.1.1 A descrição detalhada completa dos itens e especificações técnicas encontra-se também no Anexo I deste Edital;

1.1.2 O quantitativo indicado no subitem 1.1 é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto nº 3.931/2001, está contido na coluna "PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO" da tabela do subitem 1.1; e

1.1.4 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela

participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada

exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item, o valor unitário, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do material ofertado, informando sua marca e/ou modelo em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I e Anexo A deste Edital e, ainda, os prazos dispostos no subitem 15.1.5, cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM COTADO**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta

final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO; e

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da

empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

10.1.10 Pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado do emissor, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação; e

10.1.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

10.1.11.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

10.1.11.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e

10.1.11.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.

10.4 Os documentos descritos nos subitens 10.1.10 e 10.1.11 deverão ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3610.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução da contratação;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Expirado o prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

13.2.2.1.1 A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- Os equipamentos entregues não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

13.2.2.2 A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 deste Edital;

13.2.2.3 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

13.2.2.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante

vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O item, a descrição do item, a quantidade proposta, o valor unitário e o valor total do item, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
1	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epóxi; 8 gavetas de 145X505X460mm 8 gavetas de 145x140x460mm Medidas: 1.040 x 1.678 x 488 mm; Peso aproximado: 150 Kg; Painel iluminado com teclado e Display de cristal líquido para informações ao usuário;	5 UNIDADES	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
	Alimentação 110/220 vac 60 Hz; Circuito no-break 12 vdc com autonomia de 24 horas; Senha mestre para destravamento pelo gerente; Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento; Garantia de 2 anos. Tipo Garde-2000 16 G - GP ou SIMILAR CATMAT 65030			
2	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epoxi. 8 gavetas com: 145 x 140 x 460 mm. Medidas: 480 x 1.678x 488 mm. Peso aproximado: 70 Kg. Painel iluminado com teclado e Display de cristal liquido para informações ao usuário Alimentação 110/220 vac 60 Hz. Circuito no break 12 vdc com autonomia de 24 horas. Senha mestre para destravamento pelo gerente. Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento. Garantia de 2 anos. Tipo Garde-2000 8GP ou SIMILAR CATMAT 65030	25 UNIDADES	R\$	R\$
3	Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, conforme descrição no Anexo I . Tipo Gunstop Cilinder 8 zonas, ou SIMILAR CATMAT 359973	30 UNIDADES	R\$	R\$

15.1.5 Prazo para o fornecimento dos equipamentos de até 90 (noventa) dias corridos para os itens 1 e 2 e de até 30 (trinta) dias corridos para o item 3, contados a partir da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam o prazo indicado, esse será entendido como sendo o aqui

estipulado; e

15.1.6 O prazo de garantia mínimo dos equipamentos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora, relativamente aos defeitos de fabricação aparentes e ocultos será de 02 (dois) anos, contados a partir de seu recebimento definitivo. Caso as propostas omitam o prazo indicado, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

15.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.3 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.4 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.6 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

16 Da vistoria técnica

16.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no subitem 16.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, os locais onde serão executados os serviços licitados, dirigindo-se previamente à Seção de Segurança Técnica, localizada na Avenida T-1 esq. C/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52) - Setor Bueno, Goiânia-GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública de recebimento da documentação e proposta, devendo agendar sua visita com o Chefe da Seção de Segurança Técnica pelo telefone (062) 3901-3436 ou 3901-3383 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.**

16.1.1 A vistoria constante do subitem precedente terá por objetivo a conferência de todas as especificações técnicas relativas ao objeto da presente contratação e verificação das peculiaridades dos locais dos serviços, ficando sob a responsabilidade do licitante quaisquer ônus futuros decorrentes de dificultadores e/ou dados que porventura não tenham sido previstos.

16.2 A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega do serviço supre a necessidade de visita técnica.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

17.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, devidamente instalado e testado para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta; e

17.1.2 **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

17.2 Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 deste Edital.

17.3 A contratada deverá substituir, nos termos do subitem 13.2.2.1.1, os equipamentos que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

17.4 A contratada deverá entregar e realizar as suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas por este Tribunal a utilizar os equipamentos fornecidos, nos locais relacionados no Anexo B deste Edital, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

17.5 Deverá, ainda, realizar todos os serviços necessários à adequação, adaptação e ou complementação das instalações elétricas existentes, bem como a execução de obras civis necessárias com suas respectivas recomposições.

17.6 Os equipamentos deverão estar devidamente embalados,

acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

17.7 Os equipamentos devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

17.8 Em caso de aquisição acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será feito por uma comissão nos termos da portaria TRT 18ª Região DG nº 048/2009.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

18.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 18.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação,

examinadas as causas da recusa.

18.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

18.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 449052 - Equipamento e Material Permanente.

18.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

19 DO REAJUSTE/REVISÃO

19.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

19.2.1 Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

19.2.2 Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

19.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do art. 12, e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto n.º 3.931, de 2001.

19.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

20 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.2.1 O prazo previsto no subitem 20.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

20.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

20.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme art. 10 do Decreto nº 3.931/2001.

20.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste Edital.

20.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

21.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

21.1.1 O prazo de convocação estabelecido no subitem 21.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

21.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 21.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

21.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem 21.2, o processo retornará ao (à) pregoeiro (a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O termo contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto no subitem 15.1.6 deste Edital.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2 O Diretor de Divisão de Serviços Gerais, atuará como gestor/fiscal da contratação a ser firmada, cumprindo as determinações contidas no artigo 67º da Lei nº 8.666/93 e

consoante indicado na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

23.3 O adjudicatário fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

23.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

23.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

23.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

23.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

23.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

23.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

23.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 26 páginas;

23.9.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 13 páginas; e

23.9.3 ANEXO III - Minuta do Contrato, com 32 páginas.

23.10 O presente Edital é composto de 96 (noventa e seis) páginas.

Goiânia, 07 de março de 2012.

**MAISA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectoras de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e teste) e treinamento, instalados com o intuito de fazer o controle e devido acautelamento de objetos e/ou equipamentos cuja portabilidade nas dependências deste Tribunal seja restringida ou proibida.

2 - JUSTIFICATIVA

Inicialmente, apontam-se as seguintes considerações:

A PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 002/2011 dispõe sobre a proibição de porte de arma no interior das dependências deste Egrégio Tribunal.

O controle de acesso fundamenta-se na necessidade de identificar e restringir a autorização para uma pessoa transitar em determinado recinto que se entende sensível a danos ou, ainda, permitir o referido acesso mediante condições previamente estipuladas.

Está sendo implementado, em conjunto com a construção do novo Fórum Trabalhista, a reestruturação da área de segurança mediante a implementação do Plano de Segurança do Tribunal, aprovado em Sessão do Tribunal Pleno do dia 07/11/2011 - RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 101/2011 - o qual inclui sistema de controle de acesso, que prevê controle efetivo da entrada e saída de pessoas, bem como de objetos metálicos.

Nesse sentido, para efetivar o cumprimento da referida Portaria e implantar o Plano de Segurança, que prevê como premissa do controle de acesso restrições ao porte de objetos metálicos, necessário se faz a aquisição de equipamentos destinados especificamente à identificação e acautelamento desses objetos.

Tal necessidade, advém, especialmente, do alto fluxo de pessoas nas Varas Trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, devido aos interesses discutidos no âmbito desta Justiça especializada - mais de 3.000 pessoas por dia em Goiânia. Em virtude desse alto fluxo de pessoas, a preocupação quanto ao controle de objetos metálicos (armas brancas ou de fogo, entre outros) nas dependências desta Regional é premente, e a sua identificação, bem como o devido acautelamento são obrigações da área de segurança.

Para realizar o devido controle desses objetos, necessária se faz a aquisição de portas detectoras de metais, mais adequadas ao controle em locais de alto fluxo, como nos fóruns trabalhistas, bem como por se mostrarem menos invasivas à privacidade das pessoas, e de cofres para o acautelamento de objetos. Por oportuno, tais equipamentos trazem maior segurança não somente aos usuários, mas também aos responsáveis por essa fiscalização.

Dessa forma, o presente Termo de Referência sustenta-se na necessidade de modernizar, e porque não dizer implementar o sistema de acautelamento e controle de objetos metálicos, cujo uso é proibido nas dependências deste Tribunal.

Por fim, ressalta-se que tais equipamentos são de extrema necessidade para o controle de objetos metálicos, com o intuito de garantir a segurança das pessoas que circulam nessa Especializada, e, ainda, vai ao encontro das expectativas de modernização do complexo trabalhista, pois traz o conceito inovador de autogestão.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	"CATMAT"	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	65030	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epóxi; 8 gavetas de 145X505X460mm 8 gavetas de 145x140x460mm Medidas: 1.040 x 1.678 x 488 mm; Peso aproximado: 150 Kg; Painel iluminado com teclado e Display de cristal líquido para informações ao usuário; Alimentação 110/220 vac 60 Hz; Circuito no-break 12 vdc com autonomia de 24 horas; Senha mestre para destravamento pelo gerente; Cada gaveta possui um solenóide	5

ITEM	"CATMAT"	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
		independente para a abertura e fechamento; Garantia de 2 anos.Tipo Garde-2000 16 G - GP ou SIMILAR	
2	65030	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epoxi. 8 gavetas com: 145 x 140 x 460 mm. Medidas: 480 x 1.678x 488 mm. Peso aproximado: 70 Kg. Painel iluminado com teclado e Display de cristal liquido para informações ao usuário Alimentação 110/220 vac 60 Hz. Circuito no break 12 vdc com autonomia de 24 horas. Senha mestre para destravamento pelo gerente. Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento. Garantia de 2 anos. Tipo Garde-2000 8GP ou SIMILAR	25
3	359973	Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, conforme descrição no Anexo A . Tipo Gunstop Cilinder 8 zonas, ou SIMILAR	30

4 - FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

4.2. Em cada fornecimento a empresa contratada realizará, às suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas pelo Órgão a utilizar os equipamentos fornecidos.

4.3. Realizará, ainda, todos os serviços necessários à adequação, adaptação e ou complementação das instalações elétricas existentes, bem como a execução de obras civis necessárias com suas respectivas recomposições.

4.3.1. Para tanto, faculta-se ao licitante visita técnica às unidades indicadas no Anexo B deste termo, anteriormente à apresentação das propostas pelas licitantes.

5 - PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo para o fornecimento dos equipamentos nas condições estabelecidas no item 4 e subitens será de até 90 dias corridos para os itens 1 e 2 e de até 30 dias corridos para o item 3, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - Nas hipóteses em que os equipamentos entregues não se conformarem às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de 15 dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do material.

5.3 - Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

6 - LOCAL DE ENTREGA

O equipamento objeto do presente termo será entregue e instalado, conforme prevê item 4 e subitens, às expensas do fornecedor, nas unidades do TRT em todo o Estado de Goiás, conforme ANEXO B, no período das 08 às 18 horas, em dias úteis.

7 - RECEBIMENTO DO OBJETO

O equipamento será recebido da seguinte forma:

7.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, devidamente instalado e testado (conforme determina item 4 e subitens), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

7.2 - Definitivamente, em até 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

8 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

O prazo de garantia mínimo do equipamento, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após a sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, relativamente a defeitos de fabricação aparentes e ocultos será de 02 (dois) anos, contados a partir de seu recebimento definitivo.

9. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 01 atestado de capacidade técnica, emitido em nome do proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto da presente licitação.

10 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

10.1.1 - Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

10.2 - Entregar os equipamentos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

10.3 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

10.3.1 - Apresentar profissional ou equipes de profissionais habilitados a efetuar a instalação dos equipamentos quando solicitada pelo contratante;

10.4 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

10.5 - Substituir, nos termos do subitem 5.2 o equipamento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

10.6 - Retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

10.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e

quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

10.9 - Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

10.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

10.11 - Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.12 - Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone;

10.13 - Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento;

10.14 - Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

10.14.1 - reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

10.14.2 - manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

10.15 - O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital.

10.15.1 - Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do contratante e o término do reparo do equipamento no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

11 - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

11.1 - A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Divisão de Serviços Gerais, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

11.1.1 - Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

11.1.2 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

11.1.3 - Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

11.1.4 - Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

12 - REAJUSTE

12.1 - É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12.2 - A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação.

14. - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato do objeto solicitado terá vigência enquanto durar a garantia ofertada para os equipamentos, contada a partir da data de sua assinatura, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no DOU.

15 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço por item.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão definidas no edital.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.2 - O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, emitida conforme item 10.11.

17.3 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.4 - Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.5 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.6 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

17.7 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº RFB nº 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição

Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.8 - Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.9 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.10 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

ANEXO A**ESPECIFICAÇÕES DA PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM)**

Para conceituação e entendimento das instalações da Porta Detectora de Metais (PGDM) a serem instaladas nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, definem-se os seguintes elementos:

Portal Detector de Metais - Componente localizado no interior (início) da caixa de passagem (sentido de entrada), que contém o Dispositivo Detector de Metais. Compõe-se de 02 (dois) conjuntos, sendo 01 transmissor e 01 receptor, com um deles localizado na parte central e o outro na lateral de entrada (sentido de entrada) da caixa de passagem. A detecção de metais, em razão da localização dos elementos detectores, deverá ocorrer durante a passagem de pessoas pela entrada da porta (em direção ao interior do prédio) e não ocorrer durante a passagem das pessoas pela saída da porta (em direção à saída do prédio do Tribunal). O portal detector de metais deverá possuir sistema com 08 (oito) zonas de detecção, de forma que haja a detecção desejável e programada dos objetos metálicos e também exista uma sinalização visual da localização de tais objetos.

Caixa de Passagem - É o conjunto de superfícies verticais e horizontais que delimita o espaço das "Folhas Giratórias". Na caixa de passagem os vidros serão curvos. A fixação dos painéis de vidro será executada de forma a garantir que o funcionamento não implique em riscos de queda/quebra, sendo vedado o uso de massa de vidraceiro ou arrebites.

Folhas Giratórias - Compõem o mecanismo que, ao girar, controla o fluxo de pessoas que entram e saem do prédio, de forma a garantir a passagem de uma pessoa de cada vez.

Dispositivo Detector de Metais - Consiste no conjunto de componentes eletro-eletrônicos destinados à detecção de massas metálicas, à sinalização, ao acionamento do mecanismo de travamento, ao controle e à programação.

Mecanismo de Travamento - Caracteriza-se pelo conjunto de componentes que produzem o travamento mecânico das folhas giratórias quando acionados pelo sistema de detecção, impedindo o ingresso no interior da dependência. Especificações disponíveis no item 3.6.2 adiante.

O PROPONENTE PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ APRESENTAR AS NORMAS DE INFRA ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO.

CARACTERIZAÇÃO DOS DIVERSOS ELEMENTOS - PORTA (PGDM)**PORTAL DETECTOR DE METAIS (PDM)****SENSIBILIDADE**

Dentro da zona de atuação do sistema, que corresponde a todo o volume interno de detecção, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:

a) Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados por esta norma não deverão ser detectados pelo portal.

b) Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar o acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória, quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:

- pistola calibre 6,35 mm, fabricação Taurus, mod. PT 51, armação de liga de alumínio, ferrolho, cano e carregador de aço carbono;
- pistola calibre 380, fabricação Taurus, mod. PT 58S, armação, cano, ferrolho e carregador de aço inoxidável;
- revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus mod. 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono;
- revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus, cano de 2 polegadas, armação fabricada em titânio, cano e cilindro fabricados em aço.

Observações:

As armas não deverão conter qualquer tipo de munição no carregador, na câmara do cano ou no tambor.

A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos. A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do PGDM.

O PROPONENTE primeiro classificado deverá apresentar o seu próprio kit de armas para os testes homologatórios.

As armas somente serão aceitas, para fins de realização dos testes em laboratório, desde que atendam às exigências do TRT18, quanto ao calibre e constituição metálica, e sejam apresentados,

ao TRT18, os respectivos registros juntos aos Órgãos competentes.

As pessoas que estejam passando pelas folhas da porta detectora de metais, no sentido do fluxo de saída do prédio do TRT, ou seja, fora do volume interno de detecção do portal, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta.

ESTABILIDADE

O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e acuidade de detecção e sensibilidade não sejam alterados em função das variações físicas e ambientais a seguir:

- a) Faixa de temperaturas de 0 a 50 graus Centígrados, com umidade relativa de 15 a 90% sem condensação.
- b) Pré - aquecimento (warm up) dos circuitos.
- c) Vibrações decorrentes de esforços mecânicos, tráfego de pessoas, tráfego de veículos.
- d) Movimentação de massas metálicas a uma distância mínima de 1m do arco detector não devem influenciá-lo.
- e) Variações da tensão de alimentação da rede elétrica.

Rejeição a interferências eletromagnéticas

O detector eletrônico deverá ser imune a campos eletromagnéticos normais existentes no prédio, a exemplo de emissões de VLF/LF/MF/HF/VHF/UHF/SHF diversas, transmissões de rádio e TV, sistemas de iluminação fluorescente, descargas atmosféricas e perturbações originárias de rede de energia elétrica, motores com escovas, celulares e Walkie-Talkies. Além de ser imune à emissão de ruídos eletromagnéticos, o equipamento deverá atender aos normativos EN 50081-1 e EN 50082-1 CENELEC (EUROPA).

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

A(s) alimentação(ões) elétrica(s) do sistema de detecção e travamento deverá(ão) ser estabilizada(s) com respeito às flutuações da rede elétrica, devendo ser comutada(s) automaticamente para a bateria na falta de energia elétrica. O retificador/flutuador terá as seguintes características:

- a) Alimentação: 110/220 VCA 50/60Hz
- b) Proteção de entrada: através de fusível;
- c) Chave liga/desliga rede (para uso do pessoal da manutenção), não acessível pelo usuário;
- d) Bateria:
 - Tipo: selada ou automotiva livre de manutenção, com garantia mínima de 2 anos;
 - Capacidade de corrente: o circuito retificador/carregador/flutuador deverá ter capacidade de manter a bateria em recarga profunda (corrente de recarga limitada a 10% da capacidade da bateria) e simultaneamente alimentar os circuitos eletrônicos e eletromecânicos da PDM.
 - A operação do carregador/flutuador deverá ser automática, em função das condições de carga da bateria;
 - O conjunto fonte/baterias deverá assegurar autonomia de 4 horas, de funcionamento, supondo, no mínimo, 60 operações de travamento (60 operações com 5 segundos de travamento das folhas móveis) a cada hora;
 - Localização: de fácil acesso para manutenção, sobre o PDM e de forma a não comprometer a estética do conjunto.

INTERFERÊNCIA DE MASSAS METÁLICAS

O portal detector deve operar normalmente, sem necessidade de reajuste manual ou reprogramação, na presença de massas metálicas de grande porte, estáticas ou em movimento, na região externa próxima ao mesmo. Seus circuitos internos devem dispor de recurso de auto-ajuste eletrônico que realize a compensação de variações de campo magnético ambientais e da presença de superfícies metálicas móveis ou estáticas próximas ao portal. Esse auto-ajuste deverá assegurar a manutenção integral dos padrões de sensibilidade definidos no item previamente ajustado quando o portal for submetido à interferência de massas metálicas de material e de dimensão padronizados.

CONTROLES REMOTOS

a) De programação do circuito eletrônico ("A"): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência ou por infravermelho, com atributos de seletividade e exclusividade de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual foi programado. Este controle deverá permitir a programação dos parâmetros operacionais do detector pela área de segurança do TRT18, devendo, portanto, ser dotado de senha de acesso com um mínimo de 9999 combinações diferentes. Deverá permitir programação à distância a até 6m do portal

detector, devendo resistir a quedas de até 1,5m de altura em piso de granito liso.

b) De comando da porta giratória ("B"): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência ou infravermelho omnidirecionais, com transmissão de dados digital, com atributos de seletividade e exclusividade, de forma a impedir o destravamento da porta por elementos estranhos, utilizando acionadores remotos ordinários, disponíveis no mercado. A transmissão de informações de comando deverá permitir um mínimo de 512 combinações digitais diferentes, programáveis por chaves ou estrapes no circuito interno. Este controle deverá permitir o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador. Ao vigilante será facultado somente o controle de liberação e bloqueio das folhas giratórias. A construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metro em piso de granito liso.

Obs: Ambos os controles remotos deverão utilizar baterias ou pilhas secas facilmente encontráveis no mercado nacional, de forma a facilitar sua aquisição.

SINALIZAÇÕES DE ALARME

O PDM deve incorporar os seguintes dispositivos indicadores de detecção:

- a) Sinalizações visuais, visíveis a até 8 metros;
- b) Sinalizações sonoras - com volume ajustável, audível a até 8m de distância.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS CIRCUITOS ELETRÔNICOS

- 1) Tendo em vista as eventuais dificuldades de manutenção local, o sistema de placa(s) eletrônica(s) deverá dispor de recursos de flexibilidade que possibilitem sua substituição completa por técnicos não especializados, utilizando-se unidade(s) reserva(s) pré-ajustada(s). Neste caso, a(s) unidade(s) defeituosa(s) será(ão) encaminhada(s) ao fornecedor para os reparos necessários.
- 2) Os circuitos eletrônicos serão tipo "plug in" e deverão estar contidos em gabinete metálico ou de material sintético, que confira ao sistema adequada proteção mecânica. Este conjunto será dotado de conectores apropriados de encaixe, com travamento e baixas perdas, para interligação às bobinas de emissão/detecção, controle de sensibilidade, eletroímãs,

alimentação, etc. Idêntico tratamento deverá ser dado ao conjunto da fonte de alimentação, que poderá ocupar invólucro similar, sendo facultada sua integração ao monobloco do sistema eletrônico.

- 3) É exigido o uso de placas de circuito impresso de fibra de vidro, ou composite, confeccionadas e montadas por processo industrial que cumpra normas profissionais de acabamento e qualidade.
- 4) Toda a montagem eletrônica, incluindo placas de circuito impresso, circuitos integrados, semicondutores em geral, resistores, capacitores, conectores, interfaces, controles e cabeaões, deverá ser identificada por letras e/ou números, por processo serigráfico. Fica vedada a omissão ou ocultação de identificação de qualquer componente. Cabos e chicotes deverão ser identificados por anilhas alfanuméricas ou processo equivalente. Toda a identificação de componentes deverá ser idêntica à contida nos diagramas esquemáticos e listagens de materiais.
- 5) A substituição das placas no caso de defeito deverá dispensar quaisquer ajustes internos nos circuitos localizados no interior do portal, ou seja, será feito exclusivamente através do painel de programação externa.
- 6) Os subsistemas eletrônicos internos que compõem o detector de metais deverão empregar tecnologia digital operada e controlada via microprocessadores.
- 7) As memórias internas deverão possuir minibaterias próprias de longa duração (acima de 1 ano) que assegurem a preservação das programações e ajustes realizados, mesmo no caso de falta de rede e extinção das baterias da fonte de alimentação geral.
- 8) Todos os circuitos eletrônicos deverão estar contidos no gabinete instalado na parte superior do PDM.
- 9) Deverão permitir a programação digital, via teclado local e remoto de funções tais como:
 - a) inibição do alarme sonoro;
 - b) inibição do alarme visual;
 - c) inibição do teclado;
 - d) outros itens operacionais tais como sensibilidade, troca de

senha, volume, ligar e desligar o aparelho.

Aterramento

Todas as partes metálicas do conjunto que compõe a PDM deverão ser unificadas eletricamente entre si em ponto comum (borne) de aterramento.

Registros

O detector deverá incluir dispositivo contador de passagens, atuando através de contador tipo feixe, registrando o seguinte:

- a) contagem total de passantes;
- b) contagem total de travamento;
- c) contagem progressiva e regressiva simultâneas, com totalização.

Obs.: O conjunto detector/dispositivo de travamento deverá dispor de recurso técnico que registre cronologicamente, armazene e apresente o total de bloqueios e desbloqueios das folhas giratórias (ou portas) comandadas pelo controle remoto "B" operado pelo vigilante que controla a PGDM. Deverão ser armazenados em memória, cronologicamente, por data e hora, para consulta, no mínimo os 2000 últimos desbloqueios do portal giratório comandados via controle do vigilante ou por outra via remota.

PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO

A programação e a operação do detector deve dispor das seguintes funcionalidades:

- a) ajuste de todos os parâmetros operacionais;
- b) informação estatística (contagem) de passagens e alarmes (bloqueios);
- c) monitoração de programação de itens de segurança lógica incorporada;
- d) auto check-list dos circuitos;
- e) poderá ser executada diretamente por teclado associado ao detector e também por teclado remoto/PC, sem fios de interligação com o detector, operando por rádio frequência ou infravermelho. O fornecedor da porta detectora de

metais, deverá entregar ao TRT18, documento assinado pelo responsável da empresa, responsabilizando-se em fornecer as APIs, de todos os comandos de programação da porta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação formal do Tribunal, de tais APIs.

MONITORAMENTO E AJUSTE

Auto-supervisão: o detector deverá dispor de tecnologia incorporada aos circuitos que proporcione a monitoração permanente e automática das condições de funcionamento e ajuste dos diversos componentes de seu sistema, a saber:

- a) fontes de alimentação;
- b) unidades microprocessadoras;
- c) memórias internas;
- d) bobinas de recepção e transmissão;
- e) transmissores e receptores;
- f) display de sinalização.

Interfaces de comunicação e alarme

O detector deverá incorporar os seguintes recursos para estes fins:

- a) Saída de alarme (bloqueio) com relê de contatos secos, com isolamento galvânico.
- b) Saída e entrada digitais, de 8 bits com possibilidade de programação de buffers para as necessidades de comunicação serial com o sistema de alarme ou telesupervisão de dependência.

AJUSTE DE SENSIBILIDADE

Deverá ter ajuste de sensibilidade absoluta no mínimo de 64 degraus discretos, diretamente proporcionais à indicação numérica, através de display eletrônico, de forma a permitir realizações de ajuste sem necessidade de utilização de kits de detecção. Desta forma será possível retornar o equipamento à condição de ajuste anteriormente experimentado, com exatidão.

VIDROS

Tipo:

Serão sempre de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima de 8 (oito) mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm;

a) Fixação:

Os painéis de vidro serão fixados de forma a garantir que não haja risco de queda/quebra o funcionamento do mecanismo, sendo vedado o uso de massa de vidraceiro ou arrebites;

b) Formato:

Os painéis da caixa de passagem serão curvos laminados e das folhas giratórias do carrossel serão temperados.

OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

COBERTURA:

a) Estrutura de modo a não permitir interferência com o detector.

b) Platibanda com acabamento em pintura eletrostática, ou pintura automotiva ou revestimento em laminado.

c) Forro estanque com acabamento em chapa de compensado de 10 mm revestido de laminado fenólico melamínico, na cor cinza, referência cromática Office Gray, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP. As uniões do revestimento, bem como qualquer tipo de junta, deverão obedecer rigorosamente as posições de parada das folhas giratórias.

d) Espaço de entreforro com fechamento de toda a extensão da parte superior, com acabamento em pintura eletrostática ou pintura automotiva, ou revestimento em laminado. O entreforro deverá abrigar o mecanismo de travamento além de possuir aberturas para ventilação e tampas removíveis ou outro sistema de abertura, para manutenção.

DIMENSÕES:

a) Altura livre (piso acabado-forro): 210 cm

b) Largura livre dos vãos de entrada/saída: dimensão nominal 80 cm (admitindo-se uma variação de 5 cm para mais ou para menos), e

pé-direito = 210 cm.

c) Diâmetro entre 1,40 e 1,60 metros

OBS.: O aspecto estético da caixa de passagem, assim como de todo o conjunto, inclusive as folhas giratórias, da porta (PGDM) deverá ter prévia autorização de representante do Tribunal Regional do Trabalho, gestor do contrato.

FOLHAS GIRATÓRIAS

Estrutura: Autoportante

Vidros:

Tipo: No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm;

a) Fixação:

As folhas deverão ser rigidamente fixadas às articulações (inferior e superior), de forma a garantir a resistência do conjunto tanto no uso normal, quanto nos impactos de travamento;

b) Formato:

Os painéis serão planos.

OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

Quantidade: Três folhas separadas de 120 graus (cento e vinte graus)

Puxadores: Deverão ser instalados 03 puxadores (um em cada folha) de vidro transparente.

Apoios: As folhas giratórias deverão ser suportadas por dois apoios com mancais de rolamento nas extremidades superior e inferior. Deverão ser utilizados rolamentos devidamente dimensionados para as solicitações do conjunto girante, a saber: mancal inferior - esforços axiais; mancal superior - esforços radiais. As caixas dos mancais deverão ser dotadas de vedação dinâmica de forma a impedir a penetração de poeira, detritos, respingos d'água etc. A montagem dos anéis (interno e externo) dos rolamentos deverá garantir o ajuste adequado do conjunto girante, bem como permitir a sua rápida substituição.

Movimento de Rotação: O conjunto girante deverá ser dotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade/aceleração, bem como sistema de posicionamento de parada definida. O impulsioneamento manual do conjunto girante deverá ser suave,

permitindo a sua movimentação com pequeno esforço, de modo a não restringir o conforto e/ou utilização por pessoas debilitadas.

Cuidado Construtivo Especial: A distância do vão de montagem das folhas giratórias, em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta deverá ser no máximo de 2 (dois) cm, de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos.

MECANISMO DE TRAVAMENTO

O funcionamento do mecanismo de travamento deverá contemplar os seguintes aspectos:

- a) Suportar as solicitações do impacto de travamento sem risco de quebra/desgaste prematuro das peças envolvidas.
- b) O pino de travamento, bem como o seu dispositivo de guia, deverá ser confeccionado de aço ferramenta ou aço liga, ambas as opções com características e de dureza e tenacidade que confira durabilidade (vida infinita) ao componente.
- c) O pino, quando acionado, deverá colidir-se com alojamento do mesmo material e formato.
- d) O mecanismo deverá permitir o retorno das folhas giratórias no sentido horário (visto de cima) para a evasão do usuário da caixa de passagem.
- e) Todo o mecanismo deverá ficar contido no "entreforro" da caixa de passagem.
- f) O sistema de travamento não poderá ser neutralizado a partir do interior da caixa de passagem.
- g) O mecanismo de travamento deverá possuir dispositivos amortecedores nos batentes para redução dos efeitos de impacto e evitar "pancadas secas" geradas pelo efeito de travamento.
- h) O Sistema de travamento eletromecânico deverá suportar acionamento por tempo indeterminado, sem comprometimento da durabilidade do sistema mecânico do portal giratório (solenóides, freios de eletromagnéticos etc).
- i) A porta deverá dispor de um sistema de fecho mecânico acionado manualmente, que deverá travá-la de forma segura, em caso de falha no mecanismo de travamento eletromecânico ou quando convier.

CONFORTO ACÚSTICO

Os níveis de ruído emitidos pelos dispositivos eletromecânicos não deverão superar os valores estabelecidos pela NBR 10152 da ABNT, para salas de computadores em ambientes de escritórios.

Requisitos de segurança: Todo o conjunto será concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários. Entre outros cuidados, serão observados os seguintes aspectos:

- a) aterramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de proteção do sistema elétrico da dependência;
- b) faixa auto-adesiva de advertência para portadores de marcapasso, afixada no portal, em local visível e com a citação da porta alternativa de acesso;
- c) os níveis de emissão eletromagnética do aparelho, em quaisquer condições de ajuste dos circuitos, deverão ser mantidos dentro de limites que garantam total segurança contra interferências em dispositivos de marcapassos cardíacos.

SINALIZAÇÃO

As folhas giratórias serão dotadas de sinalização do sentido de rotação.

O travamento da porta será indicado por meio de sinal luminoso, facilmente visualizável pelo elemento controlador da porta.

INSTALAÇÃO DE MAIS DE UMA PGDM NA MESMA DEPENDÊNCIA

As portas deverão respeitar uma distância mínima de 2,5 m entre os eixos dos conjuntos giratórios.

Deverão ser realizados testes para garantir que não haja interferências entre os sinais de transmissão/recepção de uma e outra PDM.

SUBSTITUIÇÃO DO PORTAL DETECTOR DE METAIS

Na eventualidade de uma substituição do portal detector de metais, deverá ser observada perfeita interface entre o funcionamento do portal e da parte mecânica da porta giratória, inclusive quanto à alimentação elétrica dos componentes e acessórios.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor deverá entregar documentação técnica completa, na forma de dois manuais contendo o seguinte:

a) Manual 1 (uso restrito da engenharia do TRT18):

- a.1) descrição básica de operação/funcionamento com diagramas em blocos funcionais;
- a.2) leitura interna, com identificação de componentes;
- a.3) diagramas esquemáticos completos;
- a.4) instruções de manutenção incluindo roteiros e planilhas para diagnóstico de defeitos;
- a.5) instruções de ajuste e programação;
- a.6) detalhes e cuidados de instalação;
- a.7) quantitativos de materiais e componentes;
- a.8) detalhes em 3 (três) vistas das principais peças mecânicas.

b) Manual 2 (uso do pessoal da segurança do TRT18):

- b.1) descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização do sistema e instruções para o ajuste no sistema;
- b.2) instruções para manutenção básica em campo e para substituição de monoblocos eletrônicos/fonte e demais componentes eletromecânicos.

CONFIABILIDADE

A tecnologia construtiva empregada no sistema deverá fazer uso de componentes de qualidade, de forma a garantir funcionamento confiável e baixíssima incidência de defeitos em todos os componentes do conjunto dos detectores de metal.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DESEJADAS

O detector de metais deverá possuir as seguintes características gerais abaixo:

- Estrutura em alumínio anodizado com vidros curvos laminados de 8 a 12 mm de espessura;

- Folhas giratórias em vidro temperado de espessura de 8 a 10 mm;
- Mecanismo robusto com sistema de travamento em 03 posições e amortecimento de impacto com amortecedor hidráulico e mola mecânica;
- Sistema de pré-posicionamento na parada das folhas giratórias;
- Painel de controle microprocessado completo centralizando todas as funções e regulagens do equipamento;
- Detector de metais cilíndrico tipo Mag XXI com:
- Detector de metais divididos em 8 zonas de detecção com regulagem de sensibilidade individual;
- Conformidade Técnica com as Normas Internacionais NILECJ-STD-0601(Standard for Walk-Through Metal Detectors for use Weapons Detection). Certificado de conformidade as normas CE (Comunidade Européia) pela ANPI - Bruxelas;
- Laudo de não influência a portadores de marcapasso (CIENDEC). Grande uniformidade de detecção graças a um campo magnético resultante bem distribuído; Capacidade de ajustes de até 100 níveis de sensibilidade de detecção;
- Classificação de metais magnéticos e não magnéticos (Filtragem de objetos pessoais);
- Seleção de 10 canais de frequências, no mínimo;
- Senhas de acesso para operador e técnico;
- Análise de interferências mecânicas e magnéticas;
- Auto ajustável;
- Mensagem digital pré-gravada e reproduzida na ocorrência de um travamento;
- Controle remoto com função de destravamento ou travamento e destravamento;
- Sinalização luminosa ou sonora indicando a ocorrência de uma detecção;
- Alimentação 110/220 VCA 50/60Hz;
- Tensão de operação 12 VCC;
- Nobreak com uma bateria de 12 VCC de 40 Ah com autonomia para 04 horas;
- Fluxo médio de no mínimo 10 pessoas por minuto;
- Peso aproximado de 450 kg;

▪

TREINAMENTO

O fornecedor deverá ministrar treinamento completo, sobre o funcionamento e operação do dispositivo fornecido a um grupo mínimo de 10 pessoas. O treinamento deverá ser ministrado no local da instalação do equipamento, sendo que o seu custo deverá estar incluso no valor da proposta.

ANEXO B

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO TRT 18ª REGIÃO	
Locais para entrega e instalação dos armários (porta objetos) e/ou das Portas Giratórias (PGDM)	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
Fórum Trabalhista	Rua T-51 entre a av. T01 e a rua T-29 Setor Bueno, Goiânia-GO
Presidência	Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 04, 05 e 06, Setor Bueno, Goiânia-GO
Centro de Treinamento	Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-Go
Varas do Trabalho (1ª A 6ª)	Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 7/22 - Setor Bueno, Goiânia-Go
Varas do Trabalho (7ª A 13ª)	Rua T-29, nº 1403, Lt. 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-Go
Ed. Anexo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-Go
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-Go
Galpão T-9	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho nº 971 - Centro
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia
VT de Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A - Estância Itaici II
VT de Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, CEP: 75.701-040;
VT de Ceres	Rua 27 nº 942 - Centro
VT de Formosa	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro
VT de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro
VT de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro
VT de Itumbiara	Praça da República nº 438 - Centro
VT de Jataí	Rua Almeida, 260, esq. c/ Rua Miguel de Assis, 1765 - Setor Maximiano Peres
VT de Luziânia	Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK - Setor Mandú Luziânia/GO CEP. 72800-000
VT de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1 - Setor Rodrigues
VT de Porangatu	Rua Goiás esq. Com a Rua, Coronel Antônio Martins,

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO TRT 18ª REGIÃO	
Locais para entrega e instalação dos armários (porta objetos) e/ou das Portas Giratórias (PGDM)	
	Qd. 37, Lt. 01, Setor Central, Porangatu-Go
VT de Posse	Av. JK, Lote 10, Quadra 07 - Setor Guarani
Foro Trabalhista de Rio Verde	Rua D. Maricota nº 262 - Bairro Odília
VT de S. L. De Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos
VT de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26 Lt. 108 - Centro
VT de Valparaíso de Goiás	Rua 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás
PAJT Quirinópolis	Praça dos Três Poderes - nº 88 - Centro - Quirinópolis - CEP 75860 000
PAJT Goiatuba	Rua Araguaia, 469, Centro. CEP 75.600-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012**ANEXO II****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº 3553/2011****VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos dias do mês de do ano de 2012, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 012/2012, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do Processo Administrativo nº 3553/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e testes) e treinamento, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
1	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epóxi; 8 gavetas de 145X505X460mm 8 gavetas de 145x140x460mm	5 UNIDADES	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (quant. estimada x valor unitário)
	Medidas: 1.040 x 1.678 x 488 mm; Peso aproximado: 150 Kg; Painel iluminado com teclado e Display de cristal líquido para informações ao usuário; Alimentação 110/220 vac 60 Hz; Circuito no-break 12 vdc com autonomia de 24 horas; Senha mestre para destravamento pelo gerente; Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento; Garantia de 2 anos. Tipo Garde-2000 16 G - GP ou SIMILAR			
2	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epoxi. 8 gavetas com: 145 x 140 x 460 mm. Medidas: 480 x 1.678x 488 mm. Peso aproximado: 70 Kg. Painel iluminado com teclado e Display de cristal líquido para informações ao usuário Alimentação 110/220 vac 60 Hz. Circuito no break 12 vdc com autonomia de 24 horas. Senha mestre para destravamento pelo gerente. Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento. Garantia de 2 anos. Tipo Garde-2000 8GP ou SIMILAR	25 UNIDADES	R\$	R\$
3	Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, conforme descrição no Anexo I . Tipo Gunstop Cilinder 8 zonas, ou SIMILAR	30 UNIDADES	R\$	R\$

Tudo conforme as especificações constantes da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa _____ cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e testes) e treinamento, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- b) O preço ofertado pela empresa _____, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012.
- c) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012, que integra o presente instrumento de compromisso.
- d) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº

012/2012, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para o fornecimento dos equipamentos será de até 90 (noventa) dias corridos para os itens 1 e 2 e de até 30 (trinta) dias corridos para o item 3, a partir da assinatura do contrato.

b) Nas hipóteses em que os equipamentos entregues não se conformarem às especificações do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa do material.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, devidamente instalado e testado para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta; e

a.2) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

b) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item desta licitação, conforme subitem 1.1 do Edital.

c) A contratada deverá substituir, nos termos do subitem 13.2.2.1 do Edital, os equipamentos que apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

d) A contratada deverá entregar e realizar as suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas por este Tribunal a utilizar os equipamentos fornecidos, nos locais relacionados no Anexo B do Termo de Referência do Edital, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

e) Deverá, ainda, realizar todos os serviços necessários à adequação, adaptação e ou complementação das instalações elétricas existentes, bem como a execução de obras civis necessárias com suas respectivas recomposições.

f) Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

g) Os equipamentos devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos produtos, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

b.1) As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada

por erro ou incorreções, o prazo estipulado na alínea "b" desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

f) As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

g) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região é 02.395.868/0001-63.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital.

b) Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

c) Entregar os equipamentos constantes desta Ata de Registro

de Preços e executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

e) Apresentar profissional ou equipes de profissionais habilitados a efetuar a instalação dos equipamentos quando solicitada pelo contratante;

f) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

g) Substituir, nos termos da alínea "b" da cláusula quarta desta Ata, o equipamento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

h) Retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

K) Manter atualizados, durante a vigência da contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, e dos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

m) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

n) Apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração

do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone.

o) Prestar os serviços de assistência técnica e efetuar consertos e/ou substituições que se fizerem necessários durante o período de garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento;

p) Todos os equipamentos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

p.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

p.2) - manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

q) O fornecedor deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital; e

r) Atender as solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do contratante e o término do reparo do equipamento no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Divisão de Serviços Gerais, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, a quem caberá, também:

a) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

b) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais adquiridos;

c) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

d) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Expirado o prazo de entrega e instalação dos equipamentos objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.1.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- Os equipamentos entregues não se conformar às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

b.2.2) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere a alínea " b" desta cláusula;

b.2.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea "b" desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade

de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA X - DO REAJUSTE/REVISÃO

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

b.1) Para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b.2) Para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

c) Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3.931/2001.

d) Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a.1) Pela Administração quando:

a.1.1) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) a detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.3) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

a.1.5) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

a.2) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

b) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do art. nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012 e a proposta da empresa , classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 3.931/2001 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18ª Região,

Diretor-Geral

Pela empresa,

Nome do Representante legal da empresa
Representante legal da Empresa _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2012**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PORTAS
GIRATÓRIAS DETECTORA DE
METAIS (PGDMs) E COFRES PARA GUARDA
DE OBJETOS METÁLICOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA
.....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA
REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede
na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes
1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no
CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado
CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor
....., Diretor-Geral, portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº
....., no uso da competência delegada
pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa
....., com sede na, inscrita
no CNPJ/MF sob o nº, neste ato
representada pelo Sr.,
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, doravante
denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo
TRT/18ª PA nº 3553/2011, resolvem celebrar o presente contrato,
que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,
do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555, de
08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de
2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,
regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e,
subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital
"Pregão Eletrônico nº 012/2012", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE

PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Portas Giratórias Detectora de Metais (PGDMs) e cofre para a guarda de objetos metálicos do tipo armário porta objetos automático com senha personalizada, incluindo os serviços de instalação, ativação (configuração e testes) e treinamento, para controle e acautelamento de objetos e/ou equipamentos cuja portabilidade seja restringida ou proibida nas dependências deste Tribunal, de acordo com a tabela abaixo e demais informações a seguir dispostas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epóxi; 8 gavetas de 145X505X460mm 8 gavetas de 145x140x460mm Medidas: 1.040 x 1.678 x 488 mm; Peso aproximado: 150 Kg; Painel iluminado com teclado e Display de cristal líquido para informações ao usuário; Alimentação 110/220 vac 60 Hz; Circuito no-break 12 vdc com autonomia de 24 horas; Senha mestre para destravamento pelo gerente; Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento; Garantia de 2 anos. Tipo Garde-2000 16 G - GP ou SIMILAR	... UNIDADES
2	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epoxi. 8 gavetas com: 145 x 140 x 460 mm. Medidas: 480 x 1.678x 488 mm. Peso aproximado: 70 Kg. Painel iluminado com teclado e Display de cristal líquido para informações ao usuário Alimentação 110/220 vac 60 Hz. Circuito no break 12 vdc com autonomia de 24 horas. Senha mestre para destravamento pelo gerente. Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento. Garantia de 2 anos. Tipo Garde-2000 8GP ou SIMILAR	... UNIDADES
3	Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, conforme descrição no Anexo I . Tipo Gunstop Cilinder 8 zonas, ou SIMILAR	... UNIDADES

§ 1º A descrição detalhada completa dos itens e

especificações técnicas encontram-se no item 3 do anexo I e no Anexo "A", do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 012/2012" e/ou Anexo I deste contrato.

§ 2º A aquisição deverá atender as condições e especificações constantes no Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 012/2012", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 3553/2011-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 012/2012, do tipo "menor preço por item".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Diretor de Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE, atuará como gestor/fiscal deste contrato, indicado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, ao qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais adquiridos;

d) sustar a aquisição dos materiais por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida; e

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) fornecer os equipamentos em até 90 (noventa) dias corridos para os itens 1 e 2 e em até 30 (trinta) dias corridos para o item 3, contados a partir da assinatura deste contrato;

a.1) nas hipóteses em que os equipamentos entregues não se conformarem às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 012/2012", a CONTRATADA deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do termo de recusa do material;

b) assumir integral responsabilidade pela qualidade do equipamento, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega e instalação;

c) retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

d) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

e) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

f) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

g) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

h) retirar dos serviços, imediatamente após o

recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério deste Tribunal, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

i) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e instalação dos equipamentos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do CONTRATANTE e/ou a terceiros;

j) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao seu trabalho;

k) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

m) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;

n) apresentar profissional ou equipes de profissionais habilitados a efetuar a instalação dos equipamentos quando solicitada pelo CONTRATANTE;

o) emitir nota fiscal/fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

p) apresentar, à época da assinatura do contrato, declaração do fabricante, informando a existência de prestação de assistência técnica nesta Capital, constando razão social, endereço e telefone; **olhar na hora de assinar o contrato**

q) manter, para fins de pagamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

A CONTRATADA deverá oferecer garantia para os equipamentos, por período não inferior a 02(dois) anos, contados a partir de seu recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação aparente e ocultos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica e efetuar os consertos e/ou substituições que se fizerem necessárias, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização do equipamento.

§ 1º Todas os equipamentos contratados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante de que prestará garantia mínima contratual, a contar da entrega, com observância dos seguintes requisitos:

a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

b) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 2º A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos a seguir dispostos:

a) atendimento das solicitações para conserto em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE; e

b) término do reparo do equipamento no prazo de até 36 (trinta e seis) horas, contado a partir do início do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, devidamente instalado e testado para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações; e

b) **definitivamente**, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, vícios ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico/SRP 012/2012" ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A contratada deverá entregar e realizar as suas expensas, a devida instalação, ativação (configuração e teste), fornecendo inclusive o treinamento aos servidores e demais pessoas autorizadas por este Tribunal a utilizar os equipamentos fornecidos, nos locais relacionados no Anexo B do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 012/2012" e/ou Anexo II deste contrato, no período das 8 às 18 horas, em dias úteis.

§ 3º A CONTRATADA deverá realizar, ainda, todos os serviços necessários à adequação, adaptação e/ou complementação das instalações elétricas existentes, bem como a execução de obras civis necessárias com suas respectivas recomposições.

§ 4º Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

§ 5º Os equipamentos devem ser entregues respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total do item, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste instrumento, é fixado conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epóxi;	...	R\$	R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. UNIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	8 gavetas de 145X505X460mm 8 gavetas de 145x140x460mm Medidas: 1.040 x 1.678 x 488 mm; Peso aproximado: 150 Kg; Painel iluminado com teclado e Display de cristal líquido para informações ao usuário; Alimentação 110/220 vac 60 Hz; Circuito no-break 12 vdc com autonomia de 24 horas; Senha mestre para destravamento pelo gerente; Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento; Garantia de 2 anos. Tipo Garde-2000 16 G - GP ou SIMILAR CATMAT 65030			
2	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epoxi. 8 gavetas com: 145 x 140 x 460 mm. Medidas: 480 x 1.678x 488 mm. Peso aproximado: 70 Kg. Painel iluminado com teclado e Display de cristal líquido para informações ao usuário Alimentação 110/220 vac 60 Hz. Circuito no break 12 vdc com autonomia de 24 horas. Senha mestre para destravamento pelo gerente. Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento. Garantia de 2 anos. Tipo Garde-2000 8GP ou SIMILAR CATMAT 65030	...	R\$	R\$
3	Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, conforme descrição no Anexo I. Tipo Gunstop Cilinder 8 zonas, ou SIMILAR CATMAT 359973	...	R\$	R\$

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos caso em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "l", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas, recibos e congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) expirado o prazo de entrega e instalação dos equipamentos, objeto deste instrumento, sem que a CONTRATADA cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de

caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2) a multa acima descrita também será aplicada no caso do material entregue não se conformar às especificações do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 012/2012" e a CONTRATADA não substituí-lo, às suas expensas, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data do termo de recusa do material.

b.3) a multa prevista nos subitens anteriores será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho;

b.4) será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivada por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item II e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 5 (cinco) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula quinta deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenho 2012NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de2012.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO I

Transcrição das descrições constantes do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP nº 012/2012.

ITEM 3 DO ANEXO I DO EDITAL - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	"CATMAT"	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA
1	65030	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epóxi; 8 gavetas de 145X505X460mm 8 gavetas de 145x140x460mm Medidas: 1.040 x 1.678 x 488 mm; Peso aproximado: 150 Kg; Painel iluminado com teclado e Display de cristal líquido para informações ao usuário; Alimentação 110/220 vac 60 Hz; Circuito no-break 12 vdc com autonomia de 24 horas; Senha mestre para destravamento pelo gerente; Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento; Garantia de 2 anos.Tipo Garde-2000 16 G - GP ou SIMILAR	5
2	65030	Armário em aço Porta Objetos Automático com senha - Estrutura em AÇO com acabamento em pintura Epoxi. 8 gavetas com: 145 x 140 x 460 mm. Medidas: 480 x 1.678x 488 mm. Peso aproximado: 70 Kg. Painel iluminado com teclado e Display de cristal líquido para informações ao usuário Alimentação 110/220 vac 60 Hz. Circuito no break 12 vdc com autonomia de 24 horas. Senha mestre para destravamento pelo gerente. Cada gaveta possui um solenóide independente para a abertura e fechamento. Garantia de 2 anos. Tipo Garde-2000 8GP ou SIMILAR	25

3	359973	Porta Giratória Detectora de Metais (PGDM) com 8 zonas de detecção, conforme descrição no Anexo A . Tipo Gunstop Cilinder 8 zonas, ou SIMILAR	30
---	--------	--	----

ANEXO "A" DO ANEXO I DO EDITAL:**ESPECIFICAÇÕES DA PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS (PGDM)**

Para conceituação e entendimento das instalações da Porta Detectora de Metais (PGDM) a serem instaladas nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, definem-se os seguintes elementos:

Portal Detector de Metais - Componente localizado no interior (início) da caixa de passagem (sentido de entrada), que contém o Dispositivo Detector de Metais. Compõe-se de 02 (dois) conjuntos, sendo 01 transmissor e 01 receptor, com um deles localizado na parte central e o outro na lateral de entrada (sentido de entrada) da caixa de passagem. A detecção de metais, em razão da localização dos elementos detectores, deverá ocorrer durante a passagem de pessoas pela entrada da porta (em direção ao interior do prédio) e não ocorrer durante a passagem das pessoas pela saída da porta (em direção à saída do prédio do Tribunal). O portal detector de metais deverá possuir sistema com 08 (oito) zonas de detecção, de forma que haja a detecção desejável e programada dos objetos metálicos e também exista uma sinalização visual da localização de tais objetos.

Caixa de Passagem - É o conjunto de superfícies verticais e horizontais que delimita o espaço das "Folhas Giratórias". Na caixa de passagem os vidros serão curvos. A fixação dos painéis de vidro será executada de forma a garantir que o funcionamento não implique em riscos de queda/quebra, sendo vedado o uso de massa de vidraceiro ou arrebites.

Folhas Giratórias - Compõem o mecanismo que, ao girar, controla o fluxo de pessoas que entram e saem do prédio, de forma a garantir a passagem de uma pessoa de cada vez.

Dispositivo Detector de Metais - Consiste no conjunto de componentes eletro-eletrônicos destinados à detecção de massas metálicas, à sinalização, ao acionamento do mecanismo de travamento, ao controle e à programação.

Mecanismo de Travamento - Caracteriza-se pelo conjunto de componentes que produzem o travamento mecânico das folhas giratórias quando acionados pelo sistema de detecção, impedindo o

ingresso no interior da dependência. Especificações disponíveis no item 3.6.2 adiante.

O PROPONENTE PRIMEIRO COLOCADO DEVERÁ APRESENTAR AS NORMAS DE INFRA ESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO.

CARACTERIZAÇÃO DOS DIVERSOS ELEMENTOS - PORTA (PGDM)

PORTAL DETECTOR DE METAIS (PDM)

SENSIBILIDADE

Dentro da zona de atuação do sistema, que corresponde a todo o volume interno de detecção, o sistema deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:

a) Relógios de pulso, chaveiros normais, braceletes e outros itens simulados por corpos de prova especificados por esta norma não deverão ser detectados pelo portal.

b) Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar o acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória, quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:

- pistola calibre 6,35 mm, fabricação Taurus, mod. PT 51, armação de liga de alumínio, ferrolho, cano e carregador de aço carbono;
- pistola calibre 380, fabricação Taurus, mod. PT 58S, armação, cano, ferrolho e carregador de aço inoxidável;
- revólver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus mod. 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono;
- revólver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus, cano de 2 polegadas, armação fabricada em titânio, cano e cilindro fabricados em aço.

Observações:

As armas não deverão conter qualquer tipo de munição no carregador, na câmara do cano ou no tambor.

A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente de velocidade de passagem entre os limites estabelecidos. A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do PGDM.

O PROPONENTE primeiro classificado deverá apresentar o seu próprio kit de armas para os testes homologatórios.

As armas somente serão aceitas, para fins de realização dos testes em laboratório, desde que atendam às exigências do TRT18, quanto ao calibre e constituição metálica, e sejam apresentados, ao TRT18, os respectivos registros juntos aos Órgãos competentes.

As pessoas que estejam passando pelas folhas da porta detectora de metais, no sentido do fluxo de saída do prédio do TRT, ou seja, fora do volume interno de detecção do portal, mesmo que estejam portando metais, suas massas metálicas não deverão sensibilizar os detectores e nem provocar o travamento das folhas da porta.

ESTABILIDADE

O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e acuidade de detecção e sensibilidade não sejam alterados em função das variações físicas e ambientais a seguir:

- f) Faixa de temperaturas de 0 a 50 graus Centígrados, com umidade relativa de 15 a 90% sem condensação.
- g) Pré - aquecimento (warm up) dos circuitos.
- h) Vibrações decorrentes de esforços mecânicos, tráfego de pessoas, tráfego de veículos.
- i) Movimentação de massas metálicas a uma distância mínima de 1m do arco detector não devem influenciá-lo.
- j) Variações da tensão de alimentação da rede elétrica.

Rejeição a interferências eletromagnéticas

O detector eletrônico deverá ser imune a campos eletromagnéticos normais existentes no prédio, a exemplo de emissões de VLF/LF/MF/HF/VHF/UHF/SHF diversas, transmissões de rádio e TV, sistemas de iluminação fluorescente, descargas atmosféricas e perturbações originárias de rede de energia elétrica, motores com escovas, celulares e Walkie-Talkies. Além de ser imune à emissão de ruídos eletromagnéticos, o equipamento deverá atender aos normativos EN 50081-1 e EN 50082-1 CENELEC (EUROPA).

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

A(s) alimentação(ões) elétrica(s) do sistema de detecção e travamento deverá(ão) ser estabilizada(s) com respeito às flutuações da rede elétrica, devendo ser comutada(s) automaticamente para a bateria na falta de energia elétrica. O retificador/flutuador terá as seguintes características:

e) Alimentação: 110/220 VCA 50/60Hz

f) Proteção de entrada: através de fusível;

g) Chave liga/desliga rede (para uso do pessoal da manutenção), não acessível pelo usuário;

h) Bateria:

- Tipo: selada ou automotiva livre de manutenção, com garantia mínima de 2 anos;
- Capacidade de corrente: o circuito retificador/carregador/flutuador deverá ter capacidade de manter a bateria em recarga profunda (corrente de recarga limitada a 10% da capacidade da bateria) e simultaneamente alimentar os circuitos eletrônicos e eletromecânicos da PDM.
- A operação do carregador/flutuador deverá ser automática, em função das condições de carga da bateria;
- O conjunto fonte/baterias deverá assegurar autonomia de 4 horas, de funcionamento, supondo, no mínimo, 60 operações de travamento (60 operações com 5 segundos de travamento das folhas móveis) a cada hora;
- Localização: de fácil acesso para manutenção, sobre o PDM e de forma a não comprometer a estética do conjunto.

INTERFERÊNCIA DE MASSAS METÁLICAS

O portal detector deve operar normalmente, sem necessidade de reajuste manual ou reprogramação, na presença de massas metálicas de grande porte, estáticas ou em movimento, na região externa próxima ao mesmo. Seus circuitos internos devem dispor de recurso de auto-ajuste eletrônico que realize a compensação de variações de campo magnético ambientais e da presença de superfícies metálicas móveis ou estáticas próximas ao portal. Esse auto-ajuste deverá assegurar a manutenção integral dos padrões de sensibilidade definidos no item previamente ajustado quando o portal for submetido à interferência de massas metálicas de material e de dimensão padronizados.

CONTROLES REMOTOS

a) De programação do circuito eletrônico ("A"): Será do tipo

sem fios, operando por radiofrequência ou por infravermelho, com atributos de seletividade e exclusividade de forma a atuar somente sobre o circuito para o qual foi programado. Este controle deverá permitir a programação dos parâmetros operacionais do detector pela área de segurança do TRT18, devendo, portanto, ser dotado de senha de acesso com um mínimo de 9999 combinações diferentes. Deverá permitir programação à distância a até 6m do portal detector, devendo resistir a quedas de até 1,5m de altura em piso de granito liso.

b) De comando da porta giratória ("B"): Será do tipo sem fios, operando por radiofrequência ou infravermelho omnidirecionais, com transmissão de dados digital, com atributos de seletividade e exclusividade, de forma a impedir o destravamento da porta por elementos estranhos, utilizando acionadores remotos ordinários, disponíveis no mercado. A transmissão de informações de comando deverá permitir um mínimo de 512 combinações digitais diferentes, programáveis por chaves ou estrapes no circuito interno. Este controle deverá permitir o travamento e liberação da porta pelo vigilante controlador. Ao vigilante será facultado somente o controle de liberação e bloqueio das folhas giratórias. A construção mecânica do invólucro desse dispositivo e a fixação interna da placa eletrônica, inclusive pilhas secas, deverão ser sólidas e resistentes a impactos decorrentes de quedas de altura de até 1,5 metro em piso de granito liso.

Obs: Ambos os controles remotos deverão utilizar baterias ou pilhas secas facilmente encontráveis no mercado nacional, de forma a facilitar sua aquisição.

SINALIZAÇÕES DE ALARME

O PDM deve incorporar os seguintes dispositivos indicadores de detecção:

- c) Sinalizações visuais, visíveis a até 8 metros;
- d) Sinalizações sonoras - com volume ajustável, audível a até 8m de distância.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS CIRCUITOS ELETRÔNICOS

- 10) Tendo em vista as eventuais dificuldades de manutenção local, o sistema de placa(s) eletrônica(s) deverá dispor de recursos de flexibilidade que possibilitem sua substituição completa por técnicos não especializados, utilizando-se unidade(s) reserva(s) pré-ajustada(s). Neste caso, a(s) unidade(s) defeituosa(s) será(ão) encaminhada(s) ao fornecedor para os reparos necessários.

- 11) Os circuitos eletrônicos serão tipo "plug in" e deverão estar contidos em gabinete metálico ou de material sintético, que confira ao sistema adequada proteção mecânica. Este conjunto será dotado de conectores apropriados de encaixe, com travamento e baixas perdas, para interligação às bobinas de emissão/detecção, controle de sensibilidade, eletroímãs, alimentação, etc. Idêntico tratamento deverá ser dado ao conjunto da fonte de alimentação, que poderá ocupar invólucro similar, sendo facultada sua integração ao monobloco do sistema eletrônico.
- 12) É exigido o uso de placas de circuito impresso de fibra de vidro, ou composite, confeccionadas e montadas por processo industrial que cumpra normas profissionais de acabamento e qualidade.
- 13) Toda a montagem eletrônica, incluindo placas de circuito impresso, circuitos integrados, semicondutores em geral, resistores, capacitores, conectores, interfaces, controles e cabeações, deverá ser identificada por letras e/ou números, por processo serigráfico. Fica vedada a omissão ou ocultação de identificação de qualquer componente. Cabos e chicotes deverão ser identificados por anilhas alfanuméricas ou processo equivalente. Toda a identificação de componentes deverá ser idêntica à contida nos diagramas esquemáticos e listagens de materiais.
- 14) A substituição das placas no caso de defeito deverá dispensar quaisquer ajustes internos nos circuitos localizados no interior do portal, ou seja, será feito exclusivamente através do painel de programação externa.
- 15) Os subsistemas eletrônicos internos que compõem o detector de metais deverão empregar tecnologia digital operada e controlada via microprocessadores.
- 16) As memórias internas deverão possuir minibaterias próprias de longa duração (acima de 1 ano) que assegurem a preservação das programações e ajustes realizados, mesmo no caso de falta de rede e extinção das baterias da fonte de alimentação geral.
- 17) Todos os circuitos eletrônicos deverão estar contidos no gabinete instalado na parte superior do PDM.
- 18) Deverão permitir a programação digital, via teclado local e remoto de funções tais como:

- e) inibição do alarme sonoro;
- f) inibição do alarme visual;
- g) inibição do teclado;
- h) outros itens operacionais tais como sensibilidade, troca de senha, volume, ligar e desligar o aparelho.

Aterramento

Todas as partes metálicas do conjunto que compõe a PDM deverão ser unificadas eletricamente entre si em ponto comum (borne) de aterramento.

Registros

O detector deverá incluir dispositivo contador de passagens, atuando através de contador tipo feixe, registrando o seguinte:

- d) contagem total de passantes;
- e) contagem total de travamento;
- f) contagem progressiva e regressiva simultâneas, com totalização.

Obs.: O conjunto detector/dispositivo de travamento deverá dispor de recurso técnico que registre cronologicamente, armazene e apresente o total de bloqueios e desbloqueios das folhas giratórias (ou portas) comandadas pelo controle remoto "B" operado pelo vigilante que controla a PGDM. Deverão ser armazenados em memória, cronologicamente, por data e hora, para consulta, no mínimo os 2000 últimos desbloqueios do portal giratório comandados via controle do vigilante ou por outra via remota.

PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO

A programação e a operação do detector deve dispor das seguintes funcionalidades:

- f) ajuste de todos os parâmetros operacionais;
- g) informação estatística (contagem) de passagens e alarmes (bloqueios);
- h) monitoração de programação de itens de segurança lógica incorporada;

- i) auto check-list dos circuitos;
- j) poderá ser executada diretamente por teclado associado ao detector e também por teclado remoto/PC, sem fios de interligação com o detector, operando por rádio frequência ou infravermelho. O fornecedor da porta detectora de metais, deverá entregar ao TRT18, documento assinado pelo responsável da empresa, responsabilizando-se em fornecer as APIs, de todos os comandos de programação da porta, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação formal do Tribunal, de tais APIs.

MONITORAMENTO E AJUSTE

Auto-supervisão: o detector deverá dispor de tecnologia incorporada aos circuitos que proporcione a monitoração permanente e automática das condições de funcionamento e ajuste dos diversos componentes de seu sistema, a saber:

- g) fontes de alimentação;
- h) unidades microprocessadoras;
- i) memórias internas;
- j) bobinas de recepção e transmissão;
- k) transmissores e receptores;
- l) display de sinalização.

Interfaces de comunicação e alarme

O detector deverá incorporar os seguintes recursos para estes fins:

- c) Saída de alarme (bloqueio) com relê de contatos secos, com isolamento galvânico.
- d) Saída e entrada digitais, de 8 bits com possibilidade de programação de buffers para as necessidades de comunicação serial com o sistema de alarme ou telesupervisão de dependência.

AJUSTE DE SENSIBILIDADE

Deverá ter ajuste de sensibilidade absoluta no mínimo de 64 degraus discretos, diretamente proporcionais à indicação numérica,

através de display eletrônico, de forma a permitir realizações de ajuste sem necessidade de utilização de kits de detecção. Desta forma será possível retornar o equipamento à condição de ajuste anteriormente experimentado, com exatidão.

VIDROS

Tipo:

Serão sempre de segurança, temperados ou laminados, com espessura mínima de 8 (oito) mm, transparente e incolor. No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm;

c) Fixação:

Os painéis de vidro serão fixados de forma a garantir que não haja risco de queda/quebra o funcionamento do mecanismo, sendo vedado o uso de massa de vidraceiro ou arrebites;

d) Formato:

Os painéis da caixa de passagem serão curvos laminados e das folhas giratórias do carrossel serão temperados.

OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

COBERTURA:

a) Estrutura de modo a não permitir interferência com o detector.

b) Platibanda com acabamento em pintura eletrostática, ou pintura automotiva ou revestimento em laminado.

c) Forro estanque com acabamento em chapa de compensado de 10 mm revestido de laminado fenólico melamínico, na cor cinza, referência cromática Office Gray, do catálogo de laminado melamínico PERSTOP. As uniões do revestimento, bem como qualquer tipo de junta, deverão obedecer rigorosamente as posições de parada das folhas giratórias.

d) Espaço de entreforro com fechamento de toda a extensão da parte superior, com acabamento em pintura eletrostática ou pintura automotiva, ou revestimento em laminado. O entreforro deverá abrigar o mecanismo de travamento além de possuir aberturas para ventilação e tampas removíveis ou outro sistema de abertura, para manutenção.

DIMENSÕES:

- a) Altura livre (piso acabado-forro): 210 cm
- b) Largura livre dos vãos de entrada/saída: dimensão nominal 80 cm (admitindo-se uma variação de 5 cm para mais ou para menos), e pé-direito = 210 cm.
- c) Diâmetro entre 1,40 e 1,60 metros

OBS.: O aspecto estético da caixa de passagem, assim como de todo o conjunto, inclusive as folhas giratórias, da porta (PGDM) deverá ter prévia autorização de representante do Tribunal Regional do Trabalho, gestor do contrato.

FOLHAS GIRATÓRIAS

Estrutura: Autoportante

Vidros:

Tipo: No caso de autoportantes, utilizar somente vidro temperado com espessura mínima de 10 (dez) mm;

c) Fixação:

As folhas deverão ser rigidamente fixadas às articulações (inferior e superior), de forma a garantir a resistência do conjunto tanto no uso normal, quanto nos impactos de travamento;

d) Formato:

Os painéis serão planos.

OBS.: Em qualquer dos casos, a estrutura deverá ser dimensionada de forma a apresentar-se robusta e sólida o suficiente para que garanta a estabilidade de todo o conjunto.

Quantidade: Três folhas separadas de 120 graus (cento e vinte graus)

Puxadores: Deverão ser instalados 03 puxadores (um em cada folha) de vidro transparente.

Apoios: As folhas giratórias deverão ser suportadas por dois apoios com mancais de rolamento nas extremidades superior e inferior. Deverão ser utilizados rolamentos devidamente dimensionados para as solicitações do conjunto girante, a saber: mancal inferior - esforços axiais; mancal superior - esforços radiais. As caixas dos mancais deverão ser dotadas de vedação dinâmica de forma a impedir a penetração de poeira, detritos, respingos d'água etc. A montagem dos anéis (interno e externo) dos

rolamentos deverá garantir o ajuste adequado do conjunto girante, bem como permitir a sua rápida substituição.

Movimento de Rotação: O conjunto girante deverá ser dotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade/aceleração, bem como sistema de posicionamento de parada definida. O impulsionamento manual do conjunto girante deverá ser suave, permitindo a sua movimentação com pequeno esforço, de modo a não restringir o conforto e/ou utilização por pessoas debilitadas.

Cuidado Construtivo Especial: A distância do vão de montagem das folhas giratórias, em relação ao piso, teto e ao vidro da caixa de passagem da porta deverá ser no máximo de 2 (dois) cm, de forma a evitar acidentes e a passagem de objetos metálicos.

MECANISMO DE TRAVAMENTO

O funcionamento do mecanismo de travamento deverá contemplar os seguintes aspectos:

- j) Suportar as solicitações do impacto de travamento sem risco de quebra/desgaste prematuro das peças envolvidas.
- k) O pino de travamento, bem como o seu dispositivo de guia, deverá ser confeccionado de aço ferramenta ou aço liga, ambas as opções com características e de dureza e tenacidade que confira durabilidade (vida infinita) ao componente.
- l) O pino, quando acionado, deverá colidir-se com alojamento do mesmo material e formato.
- m) O mecanismo deverá permitir o retorno das folhas giratórias no sentido horário (visto de cima) para a evasão do usuário da caixa de passagem.
- n) Todo o mecanismo deverá ficar contido no "entreforro" da caixa de passagem.
- o) O sistema de travamento não poderá ser neutralizado a partir do interior da caixa de passagem.
- p) O mecanismo de travamento deverá possuir dispositivos amortecedores nos batentes para redução dos efeitos de impacto e evitar "pancadas secas" geradas pelo efeito de travamento.
- q) O Sistema de travamento eletromecânico deverá suportar acionamento por tempo indeterminado, sem comprometimento da durabilidade do sistema mecânico do portal giratório (solenóides, freios de eletromagnéticos etc).

r) A porta deverá dispor de um sistema de fecho mecânico acionado manualmente, que deverá travá-la de forma segura, em caso de falha no mecanismo de travamento eletromecânico ou quando convier.

CONFORTO ACÚSTICO

Os níveis de ruído emitidos pelos dispositivos eletromecânicos não deverão superar os valores estabelecidos pela NBR 10152 da ABNT, para salas de computadores em ambientes de escritórios.

Requisitos de segurança: Todo o conjunto será concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários. Entre outros cuidados, serão observados os seguintes aspectos:

- d) aterramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de proteção do sistema elétrico da dependência;
- e) faixa auto-adesiva de advertência para portadores de marcapasso, afixada no portal, em local visível e com a citação da porta alternativa de acesso;
- f) os níveis de emissão eletromagnética do aparelho, em quaisquer condições de ajuste dos circuitos, deverão ser mantidos dentro de limites que garantam total segurança contra interferências em dispositivos de marcapassos cardíacos.

SINALIZAÇÃO

As folhas giratórias serão dotadas de sinalização do sentido de rotação.

O travamento da porta será indicado por meio de sinal luminoso, facilmente visualizável pelo elemento controlador da porta.

INSTALAÇÃO DE MAIS DE UMA PGDM NA MESMA DEPENDÊNCIA

As portas deverão respeitar uma distância mínima de 2,5 m entre os eixos dos conjuntos giratórios.

Deverão ser realizados testes para garantir que não haja interferências entre os sinais de transmissão/recepção de uma e outra PDM.

SUBSTITUIÇÃO DO PORTAL DETECTOR DE METAIS

Na eventualidade de uma substituição do portal detector de metais, deverá ser observada perfeita interface entre o funcionamento do portal e da parte mecânica da porta giratória, inclusive quanto à alimentação elétrica dos componentes e acessórios.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O fornecedor deverá entregar documentação técnica completa, na forma de dois manuais contendo o seguinte:

a) Manual 1 (uso restrito da engenharia do TRT18):

a.1) descrição básica de operação/funcionamento com diagramas em blocos funcionais;

a.2) leitura interno, com identificação de componentes;

a.3) diagramas esquemáticos completos;

a.4) instruções de manutenção incluindo roteiros e planilhas para diagnóstico de defeitos;

a.5) instruções de ajuste e programação;

a.6) detalhes e cuidados de instalação;

a.7) quantitativos de materiais e componentes;

a.8) detalhes em 3 (três) vistas das principais peças mecânicas.

b) Manual 2 (uso do pessoal da segurança do TRT18):

b.1) descrição básica de funcionamento, cuidados para utilização do sistema e instruções para o ajuste no sistema;

b.2) instruções para manutenção básica em campo e para substituição de monoblocos eletrônicos/fonte e demais componentes eletromecânicos.

CONFIABILIDADE

A tecnologia construtiva empregada no sistema deverá fazer uso de componentes de qualidade, de forma a garantir funcionamento confiável e baixíssima incidência de defeitos em todos os componentes do conjunto dos detectores de metal.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DESEJADAS

O detector de metais deverá possuir as seguintes características gerais abaixo:

- Estrutura em alumínio anodizado com vidros curvos laminados de 8 a 12 mm de espessura;
- Folhas giratórias em vidro temperado de espessura de 8 a 10 mm;
- Mecanismo robusto com sistema de travamento em 03 posições e amortecimento de impacto com amortecedor hidráulico e mola mecânica;
- Sistema de pré-posicionamento na parada das folhas giratórias;
- Painel de controle microprocessado completo centralizando todas as funções e regulagens do equipamento;
- Detector de metais cilíndrico tipo Mag XXI com:
- Detector de metais divididos em 8 zonas de detecção com regulagem de sensibilidade individual;
- Conformidade Técnica com as Normas Internacionais NILECJ-STD-0601(Standard for Walk-Through Metal Detectors for use Weapons Detection). Certificado de conformidade as normas CE (Comunidade Européia) pela ANPI - Bruxelas;
- Laudo de não influência a portadores de marcapasso (CIENITEC). Grande uniformidade de detecção graças a um campo magnético resultante bem distribuído; Capacidade de ajustes de até 100 níveis de sensibilidade de detecção;
- Classificação de metais magnéticos e não magnéticos (Filtragem de objetos pessoais);
- Seleção de 10 canais de frequências, no mínimo;
- Senhas de acesso para operador e técnico;
- Análise de interferências mecânicas e magnéticas;
- Auto ajustável;
- Mensagem digital pré-gravada e reproduzida na ocorrência de um travamento;
- Controle remoto com função de destravamento ou travamento e destravamento;
- Sinalização luminosa ou sonora indicando a ocorrência de uma detecção;
- Alimentação 110/220 VCA 50/60Hz;
- Tensão de operação 12 VCC;

- Nobreak com uma bateria de 12 VCC de 40 Ah com autonomia para 04 horas;
- Fluxo médio de no mínimo 10 pessoas por minuto;
- Peso aproximado de 450 kg;
-

TREINAMENTO

O fornecedor deverá ministrar treinamento completo, sobre o funcionamento e operação do dispositivo fornecido a um grupo mínimo de 10 pessoas. O treinamento deverá ser ministrado no local da instalação do equipamento, sendo que o seu custo deverá estar incluso no valor da proposta.

ANEXO II

Transcrição do Anexo B, do Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico/SRP 012/2012".

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO TRT 18ª REGIÃO	
Locais para entrega e instalação dos armários (porta objetos) e/ou das Portas Giratórias (PGDM)	
LOCALIDADE	ENDEREÇO
Fórum Trabalhista	Rua T-51 entre a av. T01 e a rua T-29 Setor Bueno, Goiânia-GO
Presidência	Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Qd. T-22, Lt. 04, 05 e 06, Setor Bueno, Goiânia-GO
Centro de Treinamento	Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-Go
Varas do Trabalho (1ª A 6ª)	Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 7/22 - Setor Bueno, Goiânia-Go
Varas do Trabalho (7ª A 13ª)	Rua T-29, nº 1403, Lt. 7 a 22, Qd. T-22, Setor Bueno, Goiânia-Go
Ed. Anexo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-Go
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Universitário, Goiânia-Go
Galpão T-9	Av. T-9, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno
Foro Trabalhista de Anápolis	Rua 14 de Julho nº 971 - Centro
Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46 - Bairro Araguaia
VT de Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A - Estância Itaici II
VT de Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, nº 520, CEP: 75.701-040;
VT de Ceres	Rua 27 nº 942 - Centro
VT de Formosa	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro
VT de Goiás	Praça Brasil Caiado nº 17 - Centro
VT de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786 - Centro
VT de Itumbiara	Praça da República nº 438 - Centro
VT de Jataí	Rua Almeida, 260, esq. c/ Rua Miguel de Assis, 1765 - Setor Maximiano Peres
VT de Luziânia	Avenida Sarah kubitschek, Qd. MOS, Lts. 02b e 02c, Parque JK - Setor Mandú Luziânia/GO CEP. 72800-000
VT de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1 - Setor

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO TRT 18ª REGIÃO	
Locais para entrega e instalação dos armários (porta objetos) e/ou das Portas Giratórias (PGDM)	
	Rodrigues
VT de Porangatu	Rua Goiás esq. Com a Rua, Coronel Antônio Martins, Qd. 37, Lt. 01, Setor Central, Porangatu-Go
VT de Posse	Av. JK, Lote 10, Quadra 07 - Setor Guarani
Foro Trabalhista de Rio Verde	Rua D. Maricota nº 262 - Bairro Odília
VT de S. L. De Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16 - Setor Montes Belos
VT de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26 Lt. 108 - Centro
VT de Valparaíso de Goiás	Rua 24, Qd. 66, Lt. 06, Bairro Jardim Oriente, Valparaíso de Goiás
PAJT Quirinópolis	Praça dos Três Poderes - nº 88 - Centro - Quirinópolis - CEP 75860 000
PAJT Goiatuba	Rua Araguaia, 469, Centro. CEP 75.600-000